



Publicado em 28/11/2022 - 10:09

STF julga revisão da vida toda na quarta

STF julga revisão da vida toda na quarta

Ação inclui contribuições anteriores a julho de 1994 no cálculo dos benefícios

Martha Imenes
martha.imenes@oglobo.com.br

▶ O Supremo Tribunal Federal (STF) marcou para quarta-feira, às 14h, o julgamento sobre a revisão da vida toda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O julgamento começou no último dia 23, mas foi adiado. Com isso, a expectativa de aposentados incluírem todas as suas contribuições ao INSS, inclusive as realizadas antes de 1994, no cálculo da aposentadoria, como decidido por 6 votos a 5 em plenário virtual, foi postergada de novo.

De um lado, os segurados querem o direito de escolher a melhor forma de cálculo da aposentadoria para quem contribuiu antes de 1994 e, por outro, a Previdência faz cálculos de um impacto bilionário, não comprovado, segundo especialistas em Direito Previdenciário, aos cofres da União.

A revisão da vida toda não abrange a totalidade de aposentados. Os segurados que

podem se beneficiar são aqueles que realizaram poucos recolhimentos após 1994; quem recebia uma alta remuneração bem antes de 1994; e aqueles com baixos salários após 1994.

Aposentadorias concedidas com base nas novas regras estabelecidas pela reforma da Previdência não entram nessa revisão. Isso porque a Emenda Constitucional 103/2019 criou suas próprias regras de cálculo de aposentadoria.

Os aposentados que tiveram uma redução no valor de seus benefícios nos últimos tempos, devido ao sistema de transição, poderão pedir um novo cálculo mediante a inclusão de suas contribuições feitas, o que por sua vez poderá aumentar o valor da aposentadoria.

Para fazer o cálculo, é preciso ter em mãos carteira de trabalho, camês de contribuição, processo administrativo de aposentadoria (requerido no site ou no app do INSS) e carta de concessão do benefício a ser revisado. x

TIRE SUAS DÚVIDAS

PARA QUEM VALE A REVISÃO?

João Badari, advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Alth, explica que a revisão só beneficia quem tinha altos salários antes de 1994 e cujas contribuições, ao serem computadas na aposentadoria, farão diferença no cálculo do valor. De acordo com ele, trabalhadores que ganhavam menos não terão vantagem, se forem incluídas as remunerações antigas de baixo valor, já que isso poderá diminuir a aposentadoria atual.

QUEM PODE PEDIR?

De acordo com Badari e a advogada especialista em direito previdenciário Priscila

Arraes Relho, para se beneficiar da revisão é preciso preencher os seguintes requisitos: ter aposentadoria com data de início entre 29/11/1999 e 12/11/2019, para que tenha havido a aplicação da regra de transição contida no artigo 3º da Lei 9.876/1999. Neste caso, a média salarial calculada pelo INSS para pagar a aposentadoria foi feita com os 80% maiores salários desde julho de 1994, quando o Plano Real passou a valer; ter recebido o primeiro pagamento do benefício nos últimos 10 anos, desde que seja antes da reforma da Previdência, que entrou em vigor em novembro de 2019; e ter começado a contribuir com o INSS antes de julho de 1994.

COMO PEDIR A REVISÃO?

Para pedir a revisão, os segurados devem ingressar com uma ação levando em conta as seguintes situações: Juizado Especial Federal, quando o valor da causa é até 60 salários mínimos; Justiça Federal, quando o valor da causa é acima de 60 salários mínimos.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Extra - Rio de Janeiro/RJ

Seção: Ganhe Mais **Página:** 11